



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Edital de Citação/Intimação nº 248/2024**

**Sessão do dia 28 de maio de 2024 às 18 horas.**

**Procurador(a) designado(a): EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES**

**Defensor(a) designado(a): ANTONIO MARCOS SANTOS FERREIRA**

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 28 de maio de 2024, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:  
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

---

**Autos nº 199/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: LONDRINA x ARAUCÁRIA - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20

Data: 30/03/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

---

**Denunciado(a): LEANDRO RICARDO BENTO ( ARBITRO - ID 459 ) ARBITRAGEM**

**Fundamento Legal: 266 CBJD**

Fato Denunciado: Deixar de relatar as ocorrências disciplinares da partida, prova ou equivalente, ou fazê-lo de modo a impossibilitar ou dificultar a punição de infratores, deturpar os fatos ocorridos ou fazer constar fatos que não tenha presenciado.

Sendo assim, infringindo o Art. 266 do CBJD.

---

**Autos nº 231/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: ARAUCÁRIA x IRATY - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 15

Data: 06/04/2024 - Horário: 10:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador(a): EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Denunciado(a): GUILHERME JENZURA TROG ( ATLETA - ID 773802 ) IRATY SPORT CLUB**

**Fundamento Legal: Artigo 254-A CBJD**

Fato Denunciado: Depreende-se da súmula da partida reduzida a termo pelo Sr. ROGER FERNANDO GUIMARÃES, que o atleta da equipe de prática desportiva IRATY, Sr. GUILHERME JENZURA TROG, inscrito no BID sob o nº 773.802, foi expulso, de forma direta, aos 23 (vinte e três) minutos do 2º (segundo) tempo por "(...) Por dar um chute em seu adversário na perna fora da disputa de bola.

Sendo assim, infringindo o Art. 254-A do CBJD.

---

**Denunciado(a): ALEXANDRE MARRA ( ATLETA - ID 829600 ) IRATY SPORT CLUB**

**Fundamento Legal: Artigo 257 CBJD**

Fato Denunciado: Outrossim, o atleta da equipe de prática desportiva IRATY, Sr. ALEXANDRE MARRA, inscrito no BID sob o nº 829.600, foi expulso, de forma direta, foi expulso, de forma direta, aos 41 (quarenta e um) minutos do 2º (segundo) tempo por "Expulso de forma direta por após o encerramento da partida ir em direção ao seu adversário e empurrar pelas costas dizendo: " VTNC" gerando um conflito contra a equipe adversária no qual rapidamente foi controlada pelos atletas de ambas equipes. O atleta expulso foi contido por companheiros de sua equipe."

Portanto o denunciado infringiu o Art. 257 do CBJD.

---

**Denunciado(a): ARAUCARIA FUTEBOL CLUBE ( CLUBE - ID 00203 ) ARAUCARIA FUTEBOL CLUBE**

**Fundamento Legal: Artigo 191, III CBJD**

Fato Denunciado: Extrai-se do relatório do jogo reduzido a termos pelo Sr. SERGIO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA, que a entidade de prática desportiva ARAUCÁRIA descumpriu o Regulamento Geral de Competições, vez que o goleiro Alfredo Bueno Junior só completara a idade de 16 anos em 06/06/2008.

Por fim, a EPD teria infringido o Art. 191, III do CBJD.

---

**Autos nº 256/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: TOLEDO x AZURIZ - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17

Data: 13/04/2024 - Horário: 10:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador(a): MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

---

**Denunciado(a): FRANCISCO CARLOS DE SA ( COMISSAO TECNICA - ID 482 ) IMPERIO TOLEDO FUTEBOL**

**Fundamento Legal: art. 243-F, §1º e 258, §2º do CBJD**

Fato Denunciado: Treinador de goleiros da EPD TOLEDO, bid nº 482, pois, conforme observa-se na súmula anexa o treinador foi expulso de maneira direta, aos trinta e cinco minutos do primeiro tempo, por: "Expulsei de forma direta aos 35 min do 1º tempo o preparador de goleiros Sr. Francisco Carlos de Sá por desaprovar com gestos e palavras as decisões da arbitragem ao dizer: "vai tomar no cú, você tem que dar o cartão seu banana, você é muito fraco". Após receber o cartão continuou dizendo " você é um banana, não apita nada seu fraco".

Sendo assim o Denunciado praticou os ilícitos tipificados no art. 243-F, §1º e 258, §2º do CBJD.

---

**Autos nº 274/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: BATEL x APUCARANA - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20

---



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

Data: 13/04/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

---

**Denunciado(a): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BATEL ( CLUBE - ID 00020 ) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BATEL**

**Fundamento Legal: 191**

Fato Denunciado: Entidade de Prática Desportiva, devidamente registrada perante a Federação Paranaense de Futebol - FPF, mandante do jogo, pois conforme consta na Súmula de Jogo o hino do Paraná não foi executado.

Assim a equipe deixou de observar a Lei Estadual 15.570/2007 e, conseqüentemente, o artigo 62 do RGCNP, que determina que o clube mandante deve executar o hino do estado do Paraná e o hino Nacional antes do horário agendado para início da partida.

Assim, resta configurada a infração ao artigo 191, inciso III, do CBJD, também pelo motivo acima.

---

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 21 de maio de 2024.

Mauro Ribeiro Borges  
Presidente do TJD/PR

Rafael dos Santos Mohr  
Secretaria do TJD/PR